Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4860/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/20803/2016
PROTOCOLO	: 1739384
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. SUBTENENTE DA PM. EX-CÔNJUGE. 50% DA COTA[1]. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido a **Josefa Vieira Lemos** na condição de ex-cônjuge do segurado falecido *João Carvalho Vieira,* Subtenente da Polícia Militar, 231/STE/6, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 32-34) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 35) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 13, I, 31, II, *"a"*, 44, I, 45, I, e 46, todos da Lei n. 3,150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a **Josefa Vieira Lemos** na condição de ex-cônjuge do segurado falecido *João Carvalho Vieira*, conforme Decreto "P" n. 4.106/2016, publicado em 19 de setembro de 2016 no Diário Oficial do Estado de mato Grosso do Sul n. 9.251.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP

1

DISTRIBUIÇÃO DA(S) COTA(S)		
NOME(S) DO(S) BENEFICIÁRIO(S)	QUALIDADE DO(S) BENEFICIÁRIO(S)	COTA RETIDA
1 - Josefa Vieira Lemos - cota 50% - R$ 4.979,92	*Ex-cônjuge*	*não*
2 - Maria Neuza Bezerra de Lima - cota 50% - R$ 4.979,92	*Cônjuge*	*sim*